

PA 1555/2022

PARECER NAJ Nº 229/2022

Assunto: Homologação de Cotação simplificada de Preços

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COTAÇÃO SIMPLIFICADA. SERVIÇO DE REPARO DO CABEAMENTO DE FIBRA ÓTICA. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO CERTAME.

Cuida-se de análise da homologação da Cotação simplificada de preços (doc. 15), para a contratação de empresa para execução do serviço de reparo do cabo de fibra ótica que compõe a solução de interligação entre o prédio sede e o Fórum Astolfo Serra.

Foram colhidas três propostas (docs. 3, 4 e 5), tendo a empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (CPJ n. 41.644.220/0001-35) ofertado o menor preço, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), proposta no evento n. 5.

O valor estimado médio no planejamento da contratação perfazia R\$ 5.553,46 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), o que denota que a cotação atingiu o objetivo, encontrando preço abaixo do previsto, denotando vantajosidade para esta Administração.

Foi constatada a regularidade fiscal/trabalhista da proponente, tendo ainda atendido toda a exigência de habilitação técnica para a execução do serviço e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, como atesta a certidão consolidada do TCU, através de declaração do SICAF e certidões acostadas aos eventos 13 e 14 dos autos.

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação simplificada opina-se pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

São Luís, 26 de abril de 2022

José Artur Sousa dos Reis Filho
Técnico Judiciário